

LEI MUNICIPAL N.º 906/2022

DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal de Vereadores de Antônio Prado de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam abertos créditos adicionais suplementares no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 - EXECUTIVO

02.02 PREFEITURA MUN. ANTONIO PRADO DE MINAS 02.02.07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PEC. ABAS, MEIO AMBIENTE

20 - Agricultura

20.606 - Extensão Rural

20.606.2002 – APOIO ATIVIDADES DIRETAMENTE PRODUTIVAS 20.606.2002.1054 - MECANIZAÇÃO APOIO AREA PRODUTIVA

4.4.90.52.00 – FICHA 380 Equipamento e Material Permanente

4.4.90.52.00 – FICHA 380 Equipamento e Material Permanente
1.00.00- Recursos não vinculados de impostos

R\$ 20.000,00 R\$20.000,00

TOTAL: R\$ 20.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto nesta Lei serão utilizados recursos de anulação da conta da Reserva de Contingência no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

02.02.09.99.999.9999 – Reserva de contingência									
Ficha	452 -	Reserva	de	contingência	ou	Reserva	do	RPPS	1.00.00
									20.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Prado de Minas, 23 de setembro de 2022.

WELISON SIMA DA FONSECA

Prefeito Municipal